

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 106/2026
Data: 17/03/2026 - Horário: 14:21
Legislativo

Altera a Lei 1.850/2023 e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.850/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O benefício previsto no art. 1º desta Lei será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º É facultado ao Chefe do Poder Executivo promover, mediante Decreto, a revisão e, se cabível, o reajuste do valor contido no caput deste artigo, de acordo com o percentual estabelecido para revisão geral anual, com ou sem reajuste, conforme a data-base prevista no art. 162 da Lei Municipal nº 877/2001, observando-se a disponibilidade financeira do Poder Executivo municipal.

§ 2º Na aplicação da revisão ou do reajuste de que trata o caput, fica autorizado o arredondamento do valor resultante, para mais ou para menos, de forma a evitar frações centesimais ou valores quebrados, observada a seguinte regra:

I - quando a fração centesimal apurada for igual ou superior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos), o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente superior;

II - quando a fração centesimal apurada for igual ou inferior a R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), o valor será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior.” NR

Art. 2º Acrescenta-se o art. 8º-A à Lei nº 1.850, de 23 de março de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A É vedada a cumulação do vale-alimentação com verbas ou benefícios que tenham idêntica finalidade indenizatória, notadamente:

I - diárias que, em sua composição, contemplem parcela destinada ao custeio de alimentação do servidor em deslocamento a serviço;

II - fornecimento direto de refeição pelo Município, em qualquer modalidade ou unidade administrativa, sempre que custeado, no todo ou em parte, com recursos públicos próprios;

III - qualquer outro benefício alimentar de mesma natureza e finalidade pago pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão de Pessoas implementará mecanismos de controle e registro aptos a identificar os dias sujeitos à glosa, em regime de cooperação dos órgãos municipais.” NR

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício

financeiro de 2026 no valor total de até R\$ 545.000,00, (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

Especial		Valor
Códigos	Descrição	
05	Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ	
05.002	Departamento Contábil e Financeiro	
4.129.3.2.18	Manutenção das atividades do Departamento da Receita Municipal	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1001	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração - SECAD	
06.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
4.126.5.2.168	Departamento de Tecnologia da Informação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1481	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001	Gabinete do Secretário	
12.361.8.2.23	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário - SEMEC	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1591	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.004	Departamento de Educação	
12.361.8.2.161	Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Gestão e Apoio Pedagógico	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2081	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.003	Departamento Rodoviário	
26.782.19.2.41	Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3781	0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
15.452.13.2.336	Manutenção, Ampliação e Modernização da Iluminação Pública	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3991	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS	
09.001	Gabinete do Secretário De Saúde	
10.301.12.2.66	Manutenção das Atividades do Gabinete e Diretoria Geral da SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4141	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.004	Departamento de Vigilância em Saúde	
10.305.12.2.353	Agentes de Combate a Endemias	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5211	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09.005	Departamento de Rede Especializada e Suporte Terapeutico	
10.303.12.2.356	Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5761	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	

**CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO**

11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.245.10.2.105	Fundo Municipal do Idoso - Atividades do Departamento da Pessoa Idosa	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7281	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
8.245.10.2.360	Atividades do Departamento de Evolução e Proteção Social	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6811	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
8.245.10.2.361	Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do CRAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6951	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11.004	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
8.244.10.2.126	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Atividades do Departamento da Mulher	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7411	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema	
8.243.11.2.127	Conselho Tutelar	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7691	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
8.243.11.6.368	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7571	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	
12.002	Departamento do Trabalhador	
22.661.14.2.165	Manutenção das Atividades do Departamento do Trabalhador	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8171	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.004	Fundo Municipal do Turismo	
23.333.16.2.164	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo e Uso Público	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8351	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.005	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação DECAP	
22.122.2.2.328	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais, Fundos e Subvenções - SECON	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8491	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.13.2.384	Atividades de Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8871	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.001	Gabinete do Secretário	
4.123.4.2.131	Manutenção do Gabinete do Secretário - SELOG	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8971	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.003	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	
4.123.4.2.326	Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
9171	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	
15.001	Gabinete do Secretário	
27.812.15.2.134	Atividades do Departamento Gabinete do Secretário - SESP	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
9211	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.002	Departamento de Esportes	
27.812.15.2.135	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
9341	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	545.000,00

Art. 4º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do próprio orçamento municipal, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, sendo para este a anulação parcial da seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ	
05.003	Departamento da Receita Municipal	
4.129.3.2.18	Manutenção das atividades do Departamento da Receita Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	0000 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração - SECAD	
06.003	Departamento de Tecnologia da Informação	
4.126.5.2.168	Departamento de Tecnologia da Informação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	
07.001	Gabinete do Secretário	
12.361.8.2.23	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário - SEMEC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.004	Departamento de Educação	
12.361.8.2.161	Manutenção das Atividades do Departamento da Educação - Gestão e Apoio Pedagógico	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2140	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
08	Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB	
08.003	Departamento Rodoviário	
26.782.19.2.41	Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00
08.004	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.13.2.336	Manutenção, Ampliação e Modernização da Iluminação Pública	

**CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO**

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3970	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
09	Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE FMS	
09.001	Gabinete do Secretário De Saúde	
10.301.12.2.66	Manutenção das Atividades do Gabinete e Diretoria Geral da SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	Departamento de Atenção Primária á Saúde	
10.301.12.2.340	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4590	0000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
11	Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM	
11.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
8.245.10.2.360	Atividades do Departamento de Evolução e Proteção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6790	0000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
8.245.10.2.361	Fundo Municipal de Assistência Social - Manutenção do CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6940	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11.003	Fundo Municipal dos Idosos	
8.241.10.2.105	Fundo Municipal do Idoso - Atividades do Departamento da Pessoa Idosa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7260	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.004	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
8.244.10.2.126	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Atividades do Departamento da Mulher	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7390	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.005	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema	
8.243.11.6.368	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7550	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
8.244.10.2.127	Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7670	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	105.000,00
12	Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação - SECON	
12.002	Departamento do Trabalhador	
22.661.14.2.165	Manutenção das Atividades do Departamento do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8080	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.004	Fundo Municipal do Turismo	
23.333.16.2.164	Manutenção das Atividades da Divisão de Turismo e Uso Público	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8280	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.005	Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação DECAP	
22.122.2.2.328	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais, Fundos e Subvenções - SECON	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8410	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
13	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA	
13.003	Departamento de Urbanismo	
15.452.13.2.384	Atividades de Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8820	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
14	Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG	
14.001	Gabinete do Secretário	
4.123.4.2.131	Manutenção do Gabinete do Secretário - SELOG	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8910	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.003	Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	
4.123.4.2.326	Manutenção das Atividades do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9100	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
15	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESP	
15.001	Gabinete do Secretário	
27.812.15.2.134	Atividades do Departamento Gabinete do Secretário - SESP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9190	0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
15.002	Departamento de Esportes	
27.812.15.2.135	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9320	0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	545.000,00

Art. 5º Fica autorizado o executivo Municipal a ampliar os créditos adicionais especiais criados por esta Lei Municipal, utilizando os mesmos critérios estabelecidos no art. 5º da Lei 1.945 de 18 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

Especial	Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R\$
	05.003.4.129.3.2.18	3.1.90.11.00.00	00000	80.000,00
	06.003.4.126.5.2.168	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
	07.001.12.361.8.2.23	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
	07.004.12.361.8.2.161	3.3.90.32.00.00	00000	40.000,00
	08.003.26.782.19.2.41	3.1.90.11.00.00	00000	140.000,00
	08.004.15.452.13.2.336	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
	09.001.10.301.12.2.66	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
	09.003.10.301.12.2.340	3.3.90.36.00.00	00000	25.000,00
	09.003.10.301.12.2.340	3.3.90.46.00.00	00000	50.000,00
	11.002.8.245.10.2.360	3.1.90.11.00.00	00000	40.000,00
	11.002.8.245.10.2.361	3.1.90.11.00.00	00000	30.000,00
	11.003.8.241.10.2.105	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
	11.004.8.244.10.2.126	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00

**CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO**

11.005.8.243.11.6.368	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
11.005.8.244.10.2.127	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
12.002.22.661.14.2.165	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
12.004.23.333.16.2.164	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
12.005.22.122.2.2.328	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
13.003.15.452.13.2.384	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
14.001.4.123.4.2.131	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
14.003.4.123.4.2.326	3.1.90.11.00.00	00000	5.000,00
15.001.27.812.15.2.134	3.1.90.11.00.00	00000	10.000,00
15.002.27.812.15.2.135	3.1.90.11.00.00	00000	20.000,00
		TOTAL	545.000,00

Art. 6º Os demais artigos da Lei nº 1.850, de 23 de março de 2023, permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos **17 dias do mês de março de 2026.**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Alexandre Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

Mensagem ao projeto de Lei 7/2026

Excelentíssimos Senhores
Membros da Câmara Municipal de Vereadores]
Capanema-PR.

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 1.850/2023 para atualizar o valor do vale-alimentação, disciplinar a forma de revisão e arredondamento do benefício e inserir, de maneira expressa no texto legal, a vedação de cumulação com outras vantagens de mesma finalidade.

A proposta atende à necessidade de conferir maior segurança jurídica ao Município, ajustando a legislação local ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente nos Acórdãos nº 3.450/25 e nº 2.761/23, que reconhecem como irregular a duplicidade de benefícios destinados ao custeio de alimentação, por configurar *bis in idem* indenizatório e afronta aos princípios da legalidade, moralidade e economicidade.

Diante do exposto, considerando a importância do vale-alimentação para a valorização dos servidores e, ao mesmo tempo, a imprescindibilidade de observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à vedação de cumulação de benefícios alimentares e ao uso responsável dos recursos públicos, contamos com a costumeira sensibilidade e espírito público dos Nobres Vereadores para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, **aos 17 dias do mês de março de 2026.**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal


Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

OFÍCIO Nº 088/2026/GAPRE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Capanema, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os fins do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que o Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 1.850/2023 para majorar o valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais, possui adequada e suficiente previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Declaro, ainda, que o referido Projeto de Lei contempla, em seu próprio texto, a abertura de crédito adicional especial, no montante de até R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), bem como a indicação das dotações a serem anuladas para cobertura desse crédito, em estrita observância ao disposto no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, de modo que a suplementação necessária à execução da despesa com o aumento do vale-alimentação encontra-se devidamente delimitada no escopo da proposição legislativa.

As medidas aqui declaradas asseguram que a ampliação da despesa com o vale-alimentação não implicará desequilíbrio orçamentário, preservando-se o cumprimento das normas de responsabilidade fiscal, a manutenção do equilíbrio das contas públicas e a observância dos limites e condições para aumento de despesa de caráter continuado, nos termos da legislação aplicável.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, **aos 17 dias do mês de março de 2026.**


Neivor Kessler
Prefeito Municipal